



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO Nº 029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CARNES ERECHIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.742.003/0001-12 com endereço na Est Linha 03 Secção Paiol Grande, nº 43, CEP: 99700-970, Erechim, RS, por intermédio de sua representante legal a Sr. **DULCIMAR ANTÔNIO TORTELLI**, brasileiro, titular da Carteira de Identidade nº 2039264318 e do CPF nº 543.194.200-04; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato para fornecimento de carne bovina, inspecionada, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: Aquisição de 1.800 Kg de Carne Bovina - Carcaça de bovino abatido, sangrado, esfolado, eviscerado, desprovido de cabeça, patas, rabada, glândula mamária (na fêmea), verga, exceto suas raízes, e testículos (no macho), sendo que após a sua divisão em meias carcaças retiram-se ainda os rins, gorduras perirrenal e inguinal, "ferida-de-sangria", medula espinhal, diafragma e seus pilares, devidamente inspecionada, conforme proposta, obedecendo os princípios gerais e normativos da Legislação em vigor.

Cláusula Primeira: O Presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições da dispensa de licitação da qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, no dia 15 de março de 2024, até às 08:30 horas, na sede municipal.

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme Dispensa de Licitação nº 014/2024.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega do objeto adquirido, com apresentação da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária da empresa.



Cláusula Quarta: O Município aplicará a contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste contrato e edital, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

Cláusula Quinta: O objeto deste contrato é a aquisição de carne bovina, conforme descrição detalhada nos orçamentos em anexo, para realização de um almoço de confraternização para munícipes participantes de palestras e demais eventos, que acontecerão no dia 16 de março de 2024, inseridos nas programações alusivas ao 32º aniversário de emancipação político-administrativo do Município.

Cláusula Sexta: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos na lei das licitações. A rescisão do contrato poderá ser, ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da lei;
- d) Unilateralmente, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação a outra com no mínimo 30 dias de antecedência.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Sétima: O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.

Cláusula Oitava: Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

Cláusula Nona: O presente contrato decorre de procedimento de dispensa de licitação e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no referido procedimento, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas.

Cláusula Décima: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Décima Primeira: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.



Cláusula Décima Segunda: Ao Município contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima terceira: A contratada deverá observar que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as especificações constantes na solicitação.

Cláusula Décima Quarta: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2004	MANUTENÇÃO EVENTOS MUNICIPAIS
3390300000000.0001 (33) Material de Consumo	

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Cláusula Vigésima Terceira: Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 03 (vias) vias de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 08 de março de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

DISTRIBUIDORA E COM. DE CARNES ERECHIM LTDA
DULCIMAR ANTÔNIO TORTELLI,
Sócio Administrador,
Contratada.